

PARECER Nº 02 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI nº 1.797 de 2017, que *“institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado, anualmente no dia 29 de outubro”*.

Autor: Deputado Cláudio Abrantes

Relator: Deputado Professor Israel

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, nº 1.797/2017, de autoria do nobre Deputado Cláudio Abrantes, visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia do cerimonialista a ser comemorado, anualmente no dia 29 de outubro de cada ano.

Os arts. 2º e 3º dispõem sobre as tradicionais cláusulas de vigência e revogação.

Na justificação, o autor discorre sobre o caráter essencial destes profissionais para a atividade de realização de eventos e enaltece os relevantes serviços prestados a população do Distrito Federal.

A proposição recebeu parecer favorável à sua aprovação no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC.

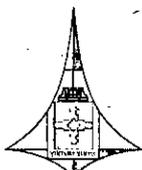
Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

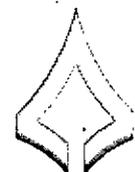
II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ a análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa, nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição encontra amparo no art. 32, §1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ



No tocante ao caso específico da presente proposição, inexistem quaisquer óbices de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para a aprovação da matéria.

Assim, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.797/2017.

Sala das Comissões, em

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Presidente


Deputado PROFESSOR ISRAEL

Relator